

第十一條
負擔

發放津貼而引致的負擔由社會工作局的本身預算承擔。

第十二條
生效

本行政法規自二零二五年七月十五日起生效。

二零二五年五月二十三日制定。

命令公佈。

行政長官 岑浩輝

Artigo 11.º
Encargos

Os encargos decorrentes da atribuição do subsídio são suportados pelo orçamento privativo do IAS.

Artigo 12.º
Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 15 de Julho de 2025.

Aprovado em 23 de Maio de 2025.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

第 26/2025 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

第一條
授權

授予經濟財政司司長戴建業一切所需權力，代表澳門特別行政區政府簽署《中國銀行服務澳門特別行政區政府全面戰略合作協議》。

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零二五年五月二十四日

命令公佈。

行政長官 岑浩輝

Ordem Executiva n.º 26/2025

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Delegação de poderes

São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Tai Kin Ip, todos os poderes necessários para celebrar, em nome do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, o «Acordo de Cooperação Estratégica Global entre o Banco da China e o Governo da Região Administrativa Especial de Macau».

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de Maio de 2025.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

第 101/2025 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據《天然氣批發供應公共服務公證合同》第十七條第一款及附件四第二條第四款及第七款的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 101/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 17.º e dos n.ºs 4 e 7 do artigo 2.º do Anexo IV, do Contrato de Concessão do «Serviço Público de Fornecimento por Grosso de Gás Natural», o Chefe do Executivo manda: